



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 20 | Nº 172 | 16 de Setembro de 2024

## Cadastro Conhecer para incluir **Único**

O **CADASTRO ÚNICO**  
NÃO SERVE APENAS PARA  
O **BOLSA FAMÍLIA**,  
MANTENHA O SEU ATUALIZADO!

ELE É A PORTA DE ENTRADA  
PARA OS PROGRAMAS SOCIAIS  
DO GOVERNO FEDERAL



PROCURE O **CRAS** E ATUALIZE O SEU!



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Henrique Dutra Maracaja

### **Procurador Geral do Município**

Marcelo Macedo Dias

### **Secretário Municipal de Administração**

Alisson Costa de Lima - Interino

### **Secretária Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Oswaldo Wilson Pinto

### **Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação**

Alisson Costa de Lima

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Robson Miguel Maia da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Livia Barbosa Constantino

### **Secretário Municipal de Saúde**

Thadeu Valadão Pedroso

### **Secretário Municipal de Educação**

Aimara Silva Castro

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Renato Camerano Barbosa da Costa

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Alexandro Eiras Santana

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Flávio de Andrade Camerano

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

André D'Avila Pereira

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

### **Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano**

Aida Carla Teixeira Borges

### **Diretora do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Rafael Santos Couto**

Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Luiz Carlos Gomes**

2º Secretário

### **Veredores**

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

José Luiz de Brum Sabença

Juliano Barbosa do Rego

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





## SUMÁRIO

|                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| Secretaria Municipal de Governo.....  | 04 |
| Secretaria Municipal de Saúde.....    | 07 |
| Secretaria Municipal de Educação..... | 08 |



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

# GOVERNO

### PORTARIA Nº 1105/2024

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**CONSIDERANDO** o item II do artigo 23 da Lei Municipal nº 415, de 29/05/91, regulamentado pelo Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2002.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** a Servidora **BRUNA CORDEIRO MOREIRA** – Mat.8574, gratificação por Serviços Extraordinários, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, pelo período de 01/09/2024 até 31/12/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

MEMO Nº 798/SME/2024  
smg/mjml

### PORTARIA Nº 1106/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DISPENSAR** a partir de 30/07/2024, a Professora **JEOVANA DOS SANTOS CARIDADE** - mat. 11647, da função de Coordenador de Turno da Escola Municipal Amélia de Jesus Lisboa, para a qual fora designada pela Portaria nº 122/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo nº 687/SME/2024  
smg/mjml



**PORTARIA Nº 1107/2024**

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a partir de 01/08/2024 o Professor **JONATHA PEIXOTO CRISPIM**, matrícula 7599, para ocupar o cargo de Confiança de Coordenador de Turno da E. M. Professora Amélia de Jesus Lisboa, com gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo nº 687/SME/2024  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 1109/2024**

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a partir de 01/08/2024 a Professora **JULIA CANDIDO RIBEIRO**, matrícula 11812, para ocupar o cargo de Confiança de Coordenador de Turno do Jardim de Infância Newton Rocha Brandão, com gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo nº 687/SME/2024  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 1108/2024**

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a partir de 01/08/2024 a Professora **JEOVANA DOS SANTOS CARIDADE**, matrícula 11647, para ocupar o cargo de Confiança de Coordenador de Turno do Jardim de Infância Ismael, com gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo nº 687/SME/2024  
Smg/mjml

**PORTARIA Nº 1110/2024**

O **Prefeito Municipal de Barra do Piraí**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art.1º - DESIGNAR** a partir de 01/08/2024 a Professora **MARESA DA CRUZ REIS**, matrícula 11294, para ocupar o cargo de Confiança de Coordenador de Turno da Escola Municipal Miguel Vasconcelos, com gratificação de 20% (vinte por cento) de seus vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo nº 687/SME/2024  
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º - DISPENSAR** a partir de 01/07/2024, a Professora **MAYARA DA SILVA DE PAULA** - mat. 10104, da função de Coordenador de Turno da Escola Municipal Maria de Lourdes Costa Coimbra, para a qual fora designada pela Portaria nº 108/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo nº 800/SME/2024  
smg/mjml

PORTARIA Nº 1113/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR**, de acordo com a Lei Municipal n.º 3784 de 17 de outubro de 2023, **MARLENE RAPOSO RODRIGUES** para o cargo em comissão de Supervisor da Divisão do Programa de Bolsa Família na Diretoria Geral de Atenção Primária em Saúde, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-2.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11/09/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

SMG/LMG

PORTARIA Nº 1112/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

**Art. 1º - EXONERAR ALINE DE ASSIS COSTA**, do cargo comissionado de Assessor 1 da Saúde Bucal na APS – Departamento de Saúde Bucal, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAS-3.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 22/07/2024.

GABINETE DO PREFEITO, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo: nº098/SMS /2024  
Smg/mjml

PORTARIA Nº 1116/2024

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

**Considerando**, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR, Comissão de Sindicâncias Interna**, que seguirá em SIGILO, composta pelas servidoras, **VIVIANE LOPES BUENO Mat. 7501**, como Presidente da Comissão e como membros, **MICHELLI FERNANDA RIBEIRO LEITE DE FARIAS- Mat.11021** e **SAMARA DIAS CÂMARA- Mat. 9620**, no Processo nº 16565/2024, que tem como objeto apurar as circunstâncias narradas no Processo nº 16565/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE SETEMBRO DE 2024.

**MARIO REIS ESTEVES**  
Prefeito Municipal

Memo:414/SMAS/2024  
Smg/gam

## SAÚDE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



## EXTRATO TERMO ADITIVO

|                                 |   |
|---------------------------------|---|
| <b>INSTRUMENTO:</b>             | 23º Termo Aditivo de Convênio   |
| <b>PARTES:</b>                  | Celebram o Município de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Cruz Vermelha Brasileira – Filial do Estado do Rio de Janeiro. |
| <b>OBJETO:</b>                  | “Regulamenta o repasse do Incremento ao Custeio dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC”.   |
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> | 16.929/2024   |
| <b>VIGÊNCIA:</b>                | 12 (doze) meses   |
| <b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>     | a) Deliberação CIB/RJ nº 030/2024;<br>b) Deliberação CIB/RJ nº 034/2024;  |
| <b>DATA DA ASSINATURA:</b>      | 16 de setembro de 2024  |
| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>     | 3.3.90.39.00.00.00.0022<br>10.302.0020.3032   |
| <b>VALOR</b>                    | R\$ 4.509,68 (quatro mil, quinhentos e nove reais e sessenta e oito centavos), mensais  |
| <b>ORDENADOR RESPONSÁVEL</b>    | Thadeu Valadão Pedroso<br>Secretário Municipal de Saúde – Interino  |



# EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Rua Tiradentes, 122, Centro. Barra do Piraí – RJ

## **EDITAL 01/2024 - PRÊMIO PROFESSOR MARILON CUNHA OLIVEIRA DE MÉRITO PROFISSIONAL - 2024**

Considerando a Lei 3725 de 22 de maio de 2023, a Secretaria Municipal de Educação de Barra do Piraí torna público o Edital 01/2024 para a selecionar as melhores práticas de gestão e docência no âmbito da Rede Municipal de Educação de Barra do Piraí.

### **1. DO PRÊMIO**

1.1 O **Prêmio Prof. Marilon Cunha Oliveira** é destinado aos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal de Barra do Piraí, como forma de valorizar as práticas pedagógicas e gestão de referência para o município.

1.2 A organização de todas as etapas da Prêmio, bem como a Festa da Premiação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

1.3 A Secretária Municipal definirá por meio de portaria os Profissionais que farão parte da Equipe Organizadora.

### **2. PÚBLICO -ALVO**

2.1 Poderão concorrer ao Prêmio, profissionais do magistério efetivo (concursado) da Rede Municipal de Ensino, atuante em uma das Unidades Escolares do Município, sendo vedada a participação de servidores municipais cedidos a outros municípios ou órgãos e os que atuam na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. É vedada a participação de profissionais que tenham em seu histórico funcional qualquer tipo de penalidade funcional no período de 03 (três) anos anteriores à abertura das inscrições.

### **3. DAS EXPERIÊNCIAS EXITOSAS**

3.1 Considera-se Prática Exitosa aquela desenvolvida de forma inédita no âmbito das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Barra do Piraí e que buscam contribuir para a melhoria da qualidade da educação pública de Barra do Piraí.

3.1.1. Serão aceitas experiências desenvolvidas durante o ano de 2023 e/ou aquelas que estejam ainda em desenvolvimento durante o ano de 2024.





3.1.2. Caso a Experiência esteja em desenvolvimento, será necessário apresentar os resultados parciais.

#### 4. INSCRIÇÃO E CRONOGRAMA

4.1 São critérios para submissão de Experiência:

I - ser profissional do magistério efetivo da Rede Municipal, atuante em uma das Unidades Escolares do Município;

II - não dispor, em seu histórico funcional, de nenhuma penalidade funcional no período de 03 (três) anos anteriores à data da inscrição.

4.2 Cada profissional do magistério poderá concorrer com apenas 1 projeto.

4.3 Serão desclassificados do processo os profissionais que:

I - se afastarem de suas funções a qualquer título, durante todo período do processo, por prazo superior a 10 (dez) dias (ininterruptos ou intercalados), os quais terão sua inscrição correspondente anulada;

II - terem recebido advertência ou sanções funcionais durante o processo, os quais não poderão participar da etapa final.

4.4 As Inscrições serão realizadas pelo Link: <https://forms.gle/YvLTt7D6EEfQBTMGA>, respeitando o previsto no artigo 6º da Lei que institui o Prêmio, a saber:

I - inscrições por meio de Formulário Eletrônico, onde o profissional deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) Currículo Profissional/Acadêmico, com as devidas comprovações;
- b) Texto contando o percurso desenvolvido e as evidências da experiência, sugere-se a utilização do roteiro disponibilizado Anexo I;
- c) Termo de Responsabilidade de Direitos Autorais (Anexo II);

4.5. No cenário de inserir fotos ou vídeos, o profissional deverá usar estratégias para que os estudantes e demais profissionais não possam ser identificados.

#### 4.6 CRONOGRAMA

| ETAPA                | DATA                    |
|----------------------|-------------------------|
| Divulgação do Edital | Setembro                |
| Período de Inscrição | 16/09/2024 a 07/10/2024 |

|   |               |
|---|---------------|
| Divulgação dos Inscritos e respectivos títulos da Experiência       | 14/10/2024    |
| Divulgação parcial das notas do Currículo e Prática exitosa         | 21/10/2024    |
| Período de recursos   | 22/10/2024    |
| Divulgação das 6 Experiências finalistas e aptas para apresentação. | 25/10/2024    |
| Apresentação para Banca   | Novembro/2024 |
| Premiação   | Dezembro/2024 |

## 5. AVALIAÇÃO

5.1 A comissão de avaliação será composta por 5 profissionais do magistério.

5.1.1. Esses profissionais não poderão ter vínculo com a Rede Municipal de Ensino de Barra do Piraí.

5.1.2. Prioritariamente ter experiência na categoria de análise.

5.2 A comissão será nomeada por meio de portaria publicada pelo Prefeito Municipal.

5.3 A avaliação dos trabalhos será composta por 3 (três) fases diferentes e pontuadas de forma cumulativa e sigilosa durante todo o processo, a saber:

I - Análise do currículo do docente;

II - Análise da Experiência, por meio do texto encaminhado;

III - Apresentação da Experiência pelos 06 (seis) finalistas para a Banca Examinadora.

5.4 NOTA 1 - A análise do currículo respeitará os seguintes critérios, podendo atingir até 20 pontos, respeitando a distribuição a seguir:

| Nível                 | Comprovação/<br>Descrição                                       | Pontuação<br>Unitário | Quantidade<br>máximo de<br>comprovações | Pontuação<br>máxima |
|-----------------------|---|-----------------------|---|---------------------|
| Graduação             | Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área do conhecimento. | 2,0                   | 1                                       | 2,0                 |
| Cursos complementares | Curso realizado nos últimos 5 anos, com carga horária entre 40  | 2,0                   | 1                                       | 2,0                 |

|                |   |     |   |     |
|----------------|---|-----|---|-----|
|                | horas e 180 horas que tem relação direta com o tema da Prática Exitosa desenvolvida   |     |   |     |
|                | Outros cursos, realizados nos últimos 5 anos, com carga horária entre 40 horas e 180 horas relacionados a Educação/Ensino   | 0,5 | 2 | 1,0 |
| Especialização | Certificado de Conclusão em especialização <i>latu sensu</i> , com carga horária maior ou igual a 360h, na área da Educação ou afim.  | 1,0 | 1 | 1,0 |
| Mestrado       | Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso ou equivalente emitida por Instituição reconhecida pelo MEC. Em caso de Curso no Exterior, o mesmo deverá já ter sido validado no Brasil por instituição reconhecida pelo MEC. A declaração só terá validade se | 2,0 | 1 | 2,0 |

|  |  |                     |                   |     |
|--|--|---------------------|-------------------|-----|
|  | constar informação de “APROVADO” e data de Defesa.   |                     |                   |     |
| Doutorado  | Diploma ou Declaração de Conclusão do Curso ou equivalente emitida por Instituição reconhecida pelo MEC. Em caso de Curso no Exterior, o mesmo deverá já ter sido validado no Brasil por instituição reconhecida pelo MEC. A declaração só terá validade se constar informação de “APROVADO” e data de Defesa. | 2,0                 | 1                 | 2,0 |
| Tempo de Experiência na Educação Básica (ano trabalhado) | Para comprovação do tempo de magistério é necessária apresentação de Declaração de órgão oficial que ateste o efetivo exercício. A CTPS ou contrato de trabalho que especifique o  | 1, por ano trabalho | No máximo 10 anos | 10  |

|  |   |  |  |  |
|--|---|--|--|--|
|  | referido tempo também será considerada. O tempo de estágio, monitoria ou iniciação científica não serão computados como experiência profissional. Não serão computados períodos concomitantes |  |  |  |
|--|---|--|--|--|

5.5 Serão desclassificados os candidatos que prestarem informações falsas ou documentos com adulterados.

5.6. NOTA 2 - A análise do Portfólio, seguirão os seguintes critérios, sendo a nota máxima de 60 (sessenta) pontos, distribuídos igualmente entre os 6 (seis) critérios.

| Nº | Critério avaliativo  | Pouco Satisfatório (2,5) | Satisfatório (5,0) | Muito Satisfatório (7,5) | Pontuação atribuída |
|----|--|--------------------------|--------------------|--------------------------|---------------------|
| 1  | Prática pedagógica inovadora, constando as evidências e o conteúdo relacionado, respeitando o roteiro disponibilizado;                       |                          |                    |                          |                     |
| 2  | Relatos e produção dos estudantes e comunidade escolar sobre as atividades desenvolvidas de acordo com o tema proposto e o projeto inscrito; |                          |                    |                          |                     |
| 3  | Instrumentos que comprovem a apropriação e comprometimento   |                          |                    |                          |                     |

|              |  |  |  |  |  |
|--------------|--|--|--|--|--|
|              | pela aprendizagem de conteúdos relevantes do currículo escolar;  |  |  |  |  |
| 4            | Evidências de interdisciplinaridade que considere a realidade dos estudantes;                                  |  |  |  |  |
| 5            | Evidências de estratégias inovadoras no tratamento de questões relativas ao processo de ensino - aprendizagem; |  |  |  |  |
| 6            | Atuação em conformidade com a Proposta Pedagógica da Escola e da Rede Municipal.                               |  |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |  |

5.6.1 Para o envio do Portfólio, será disponibilizado duas possibilidades:

- a) Inserir no Formulário de Inscrição um único arquivo em Pdf contendo todas as informações; ou
- b) Disponibilizar no Formulário de Inscrição link de pasta "compartilhada em nuvem". Neste caso a Organização do Prêmio não se responsabiliza por links que apresentem falhas ou erros de acesso. A organização do Prêmio fará até 3 tentativas de acesso em horários diferentes, registrando em ata as tentativas sem sucesso. Após a terceira tentativa sem sucesso a Inscrição será desclassificada.

5.7. A análise da experiência tem caráter eliminatório.

5.8 Serão desclassificados as Experiências que não estiverem voltados às propostas educacionais e que não atendam ao requisito de originalidade e/ou representem plágios (cópias da rede mundial de computadores internet e/ou outros ou produzido exclusivamente por meio de Inteligência Artificial).

5.9 Após o somatório das notas atribuídas (será considerado apenas 1 casa decimal) no Currículo e Relato da Prática, existindo empate serão atribuídos os seguintes critérios de desempate:

- I - obtiver a maior nota na avaliação da Experiência;
- II - tiver maior tempo de vida funcional no magistério da rede oficial de ensino municipal;
- III - apresentar o menor número de faltas no período determinado no edital.

5.10. Apresentação para Banca - Estarão aptos para a apresentação à Banca Examinadora as 6 experiências de maior pontuação no somatório das notas atribuídas

5.11. A Banca examinadora utilizará a Rubrica descrita neste tópico. Cada trabalho poderá atingir no máximo 20 pontos, sendo até 3 (três) pontos para cada critério.

| Nº | Critério   | Pouco Satisfatório (1,0) | Satisfatório (2,0) | Muito Satisfatório (3,0) | Pontuação |
|----|--|--------------------------|--------------------|--------------------------|-----------|
| 1  | Problematização  |                          |                    |                          |           |
| 2  | Relação ao tema  |                          |                    |                          |           |
| 3  | Clareza nas ideias/conceitos;                          |                          |                    |                          |           |
| 4  | Postura e didática do profissional                     |                          |                    |                          |           |
| 5  | Nível e condições de replicabilidade na Rede Municipal |                          |                    |                          |           |

5.12. Para a apresentação deverão ser consideradas as seguintes informações:

- No dia da apresentação os finalistas deverão comparecer no local definido todos no mesmo horário. A primeira etapa das apresentações será o sorteio da ordem de apresentação.
- Cada proposta terá 15 minutos de apresentação;
- A Banca Avaliadora poderá usar mais 10 minutos para arguição.
- É permitido o uso de recursos digitais.
- Será disponibilizado pela equipe organizadora, data show, notebook, caixa de som e microfone.

## 6. PREMIAÇÃO

6.1 Os 6 (seis) finalistas receberão a Medalha “Prof. Marilon Cunha de Oliveira de mérito profissional”;

6.2 O primeiro lugar ganhará uma Viagem Nacional ou Internacional com direito a acompanhante, para o lugar de sua escolha;

§ 1º As despesas do ganhador e acompanhante (hospedagem, traslado e alimentação) não poderão ultrapassar o valor de R\$ 20 mil;

§ 2º As despesas com passaporte e visto, quando houver necessidade, serão por conta do ganhador e respectivo acompanhante;

6.3 O segundo lugar ganhará um notebook;

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os ganhadores serão divulgados na Festa de premiação.

7.2 A inscrição só ocorrerá por meio do Link disponibilizado e em nenhuma hipótese será aceito a entrega de documentos impressos.

7.3 As dúvidas deverão ser encaminhadas ao email: [premiomaroncunha@gmail.com](mailto:premiomaroncunha@gmail.com)





## ANEXO I – PROPOSTA DE ROTEIRO

Identificação  
Introdução  
Descrição da Atividade  
Evidências  
Referências  
Anexo



## ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE DE DIREITOS AUTORAIS

Por este instrumento, eu (nós), (nome por extenso do autor e coautores seguidos dos números dos Cadastros de Pessoas Físicas (CPF), cargo que trabalha e instituição, respectivamente), venho (vimos) me (nos) responsabilizar(mos) perante a legislação do ordenamento jurídico brasileiro, e nos termos da Lei nº 9.610/1998 c/c Lei nº 12.853/2013 pelos direitos autorais patrimoniais da obra indicada abaixo, assumindo toda a responsabilidade de dados documentais, gráficos, tabelas e outros assemelhados perante a Secretaria Municipal de Educação em formato de Portfólio. Declaro(amos), outrossim, que o conteúdo desta obra é de minha(nossa) autoria, inédito e em colaboração com o(s) (co)autor(es) acima mencionados, pela qual assumo(mimos) qualquer responsabilidade moral e/ou material em conformidade com a legislação brasileira em virtude de possível impugnação da obra por parte de terceiros.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome do Autor  
CPF

**\*Observação 1: Assinatura por meio de assinatura digital eletrônica disponível em <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.**